



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 136/2011/DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 002/2011, de 11 de janeiro de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para as Unidades Prisionais de Abre Campo e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Prisional masculino, **JOSÉ RONEI FERNANDES MORAES**, interpôs recurso administrativo informando sua ausência na 2ª fase - Avaliação Psicológica, solicitando uma nova convocação para participação do Processo Seletivo Simplificado.

2. RESOLVE:

2.1 DESCONHECER o recurso do candidato **José Ronei Fernandes Moraes**, com fulcro nos critérios constantes no **subitem 15.3, alínea f e 15.4** do Instrumento Convocatório nº 002/2011, *in verbis*:

“15.3 Será eliminado deste processo seletivo simplificado, dentre outras situações previstas neste Instrumento Convocatório, o candidato que:

f) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente prevista ou não completar qualquer prova, teste ou exame.”

“15.4 Não haverá segunda chamada de provas, testes, exames ou avaliações, nem sua aplicação fora do local e horário estabelecido para sua realização. O disposto neste item aplica-se em todas as fases do processo seletivo e a qualquer situação, não provocada pela administração do certame, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.”

Publique-se.

Belo Horizonte, 22 de março de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendência de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 137/2011/DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 002/2011, de 11 de janeiro de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para as Unidades Prisionais de Abre Campo e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Prisional masculino, **ADRIANO FEU TEIXEIRA**, requereu recurso administrativo solicitando a validação, em Abre Campo, de sua indicação na Avaliação Psicológica para o mesmo cargo no município de Mariana.

2. RESOLVE:

2.1 DESCONHECER o pedido do candidato **Adriano Feu Teixeira**, com fulcro nos critérios constantes no **subitem 8.2.7** do Instrumento Convocatório nº 002/2011, **in verbis**:

“8.2.7 Não serão consideradas avaliações psicológicas realizadas em concursos ou seleções anteriores, sejam na EFAP ou em outras instituições.”

Publique-se.

Belo Horizonte, 22 de março de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendência de Recursos Humanos